



RJPAR 0019/012

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES  
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos Participantes e Liquidante Extrajudicial

**INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Rio de Janeiro – RJ

**1. Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do **Instituto AERUS de Seguridade Social – Em Liquidação Extrajudicial**, que compreendem o balanço patrimonial consolidado, representado pelo patrimônio de todos os Planos de Benefícios, em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, das demonstrações individuais dos planos de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos advindos do assunto descrito no parágrafo “**Base para opinião com ressalva**”, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do **Instituto AERUS de Seguridade Social – Em Liquidação Extrajudicial**, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho consolidado e por Planos de Benefícios de suas operações do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

**2. Base para opinião com ressalva**

a) Todos os Planos de Benefícios estão em liquidação extrajudicial, às realizações dos seus ativos líquidos, com liquidez não seriam suficientes para a liquidação dos passivos atuariais, do total de R\$11.749.398 apenas R\$322.546 seriam liquidados, observa-se um alto grau de insolvência dos Planos, confirmando uma inadimplência significativa no quadro de credores.

Continua....

<b>Planos de Benefícios</b>	<b>Ativos Líquidos de Liquidez</b>	<b>Passivo Atuarial</b>	<b>Insuficiência</b>
1. VARIG I	35.321	6.797.536	(6.762.216)
2. VARIG II	238.220	3.852.632	(3.614.412)
3. TRANSBRASIL I	10.408	437.591	(427.183)
4. TRANSBRASIL II	15.735	276.185	(260.449)
5. RIO SUL I	4.675	59.256	(54.581)
6. RIO SUL II	3.284	26.373	(23.089)
7. SATA I	2.108	22.637	(20.529)
8. SATA II	2.485	58.248	(55.763)
9. NORDESTE I	1.123	8.399	(7.275)
10. AEROMOT I	167	1.667	(1.500)
11. AEROMOT II	686	3.443	(2.756)
12. INTERBRASIL	252	2.742	(2.490)
13. FRB II	5.450	78.144	(72.694)
14. VARIG LOG II	2.595	106.583	(103.988)
15. TROPICAL II	35	3.644	(3.610)
17. PPCHT	-	14.316,16	(14.316)
<b>Total</b>	<b>322.546</b>	<b>11.749.398</b>	<b>(11.426.851)</b>

b) Recebemos o relatório de informações da assessoria jurídica responsável sobre os litígios de naturezas previdenciais e administrativas do AERUS, verificamos que existem processos passivos em curso em diversas instâncias, os quais serão reconciliados com as informações dos escritórios advocatícios terceirizados que em respostas às circularizações dos auditores independentes encaminharam seus relatórios com a posição atualizada desses processos, com citações das respectivas instâncias. Cópia desses documentos foram encaminhados também à assessoria jurídica do AERUS. As reconciliações serão elaboradas no decorrer do próximo exercício, assim, não nos foi possível avaliar os possíveis efeitos que podem e/ou poderão impactar o passivo contingencial dos planos,

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Somos independentes em relação à Entidade, conforme os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

### **3. Responsabilidade do Liquidante Extrajudicial**

O Liquidante Extrajudicial é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

O Liquidante Extrajudicial é o responsável pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações e notas explicativas.

Além de organizar e atualizar o quadro geral de credores observa-se que na formação da ordem de preferência dos credores, os créditos dos participantes e assistidos possuem preferência em relação a todos os demais créditos da massa, considerando os créditos de assistidos e dos elegíveis que já satisfizeram as condições para a concessão dos benefícios previstos nos regulamentos possuem preferência aos demais participantes dos planos.

### **4. Responsabilidade do Auditor**

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- d. Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Liquidante Extrajudicial, da base contábil de perenidade dos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa e de continuidade operacional da Entidade e, mediante as evidências de auditoria obtidas, que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à perenidade dos Planos e capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a liquidação dos planos e de não manter a continuidade da Entidade;
- e. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Liquidante Extrajudicial a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, dentre as quais, não abrangem eventuais deficiências significativas nos controles internos da Entidade.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019

**FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS**  
Auditores Independentes

  
Luiz Otávio Souza Rosa  
Contador – CRCRJ – 116.523/O